



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

**EMENDA Nº - CCJ**  
Modificativa

Altere-se o do art. 47 do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 236, de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

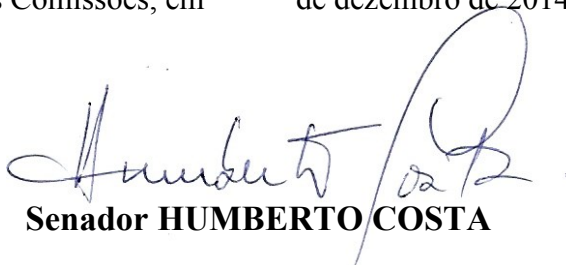
**Regime inicial**

“Art. 47. A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 73 deste Código.”

**JUSTIFICAÇÃO**

O conteúdo do artigo 46 da proposta que correspondia à atual redação permaneceu na alteração do art. 44, tornando o parágrafo único da proposta o art. 47.

Sala das Comissões, em                      de dezembro de 2014.



**Senador HUMBERTO COSTA**



SF/14262.56258-79